



**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE
MODERNIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
MANUTENÇÃO DE 8 ELEVADORES QUE ENTRE SI
CELEBRAM TK ELEVADORES BRASIL LTDA E O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL – IPE Prev.**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev**, Autarquia Previdenciária Estadual, com sede nesta Capital, na Av. Borges de Medeiros, nº 1945, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.829.100/0001-43, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, José Guilherme Kliemann, RG nº 6024898014, CPF nº 551.155.940-72, domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 2862, andar 2, bairro Floresta, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0051-87, representada neste ato por Matheus Cidade Machado, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob número 854.785.470-34, portador da cédula de identidade número 4114259882, expedida pela SSP RS; e Matheus Luis Hedler, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF sob número 021.996.250-28, portador da cédula de identidade número 7106566818, expedida pela SJS/II/RS; com poderes outorgados por Procuração Pública nº 6.095, firmada em 19/02/2024, no Livro nº 079, da Folhas nº 066-068, do 9º Tabelionato, Município de Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº **02/2020**, instruído no processo administrativo nº **23522-2442/15-3 e 20/2442-0001116-6**, sujeitando-se as partes à legislação pertinente, conforme referidas no contrato de origem, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 02/2020 e o REAJUSTE dos valores do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO



2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de 02/08/2024 até **13/04/2025**, data final para o período de 1.050 dias de manutenção, o qual iniciou após a instalação do último elevador, conforme previsto na cláusula nona do contrato, e respeitando os termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Pelo presente Termo Aditivo, o preço **mensal**, referente à execução dos serviços contratados de Assistência Técnica e Manutenção de 08 elevadores, será de **R\$ 16.192,06** (dezesesseis mil cento e noventa e dois reais e seis centavos), conforme cláusula oitava do contrato, a contar de 04/06/2024.

3.2. O faturamento e o pagamento serão mensais, de acordo com a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estipuladas no contrato inicial.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em **03 (três) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Porto Alegre, de de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Prev

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Testemunhas:





Nome do arquivo: Contrato 02 2020_04 Termo Aditivo v3.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Matheus Cidade Machado	30/07/2024 11:20:24 GMT-03:00	85478547034	Assinatura válida	
Matheus Luis Hedler	30/07/2024 15:37:31 GMT-03:00	02199625028	Assinatura válida	
Jose Guilherme Kliemann	31/07/2024 14:54:50 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe CHAVE 20244200010166007615191320240729 e CRC 27.0630.0326, em: <https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

